



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA Ó MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT

CONGREGAÇÃO DO ICT



RESOLUÇÃO Nº. 16 ICT, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Estabelece normas para as Atividades de Tutoria nos Cursos de Graduação do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ó UFVJM.

A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia ó ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua sessão ordinária, em 09 de ABRIL de 2012,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades de Tutoria têm por objetivos:

- I. Orientar o aluno no âmbito acadêmico tendo em vista suas preferências e pretensões futuras;
- II. Incentivar hábitos de estudo, tornando mais dinâmico e efetivo o processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 2º As Atividades de Tutoria serão desenvolvidas preferencialmente nas dependências da UFVJM.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES

Art. 3º Há três (3) modalidades distintas de tutoria:

- I. Tutoria Discente Assistida;
- II. Tutoria Docente;
- III. Tutoria de Apadrinhamento de Calouros.

SEÇÃO I

DA TUTORIA DISCENTE ASSISTIDA

Art. 4º A Tutoria Discente Assistida constitui um instrumento de aprimoramento pedagógico extraclasse que envolve um grupo de alunos sob a orientação de um tutor, indicado pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 5º Compete ao professor de cada disciplina:

- I. Selecionar discentes para atuarem como tutores na disciplina ministrada pelo referido professor.
- II. Designar um grupo de alunos para cada tutor, formando assim, grupos de estudo para sua disciplina.
- III. Propor atividades e elaborar planos de trabalho para que os tutores trabalhem junto ao seu grupo.
- IV. Acompanhar, através dos tutores, o andamento da Tutoria.

Art. 6º Compete ao tutor gerenciar seu grupo de estudo, que se reunirá regularmente com objetivo de discutir dúvidas e fazer atividades propostas pelo professor acerca do conteúdo da disciplina.

Art. 7º É facultada a participação dos alunos em um grupo de estudos.

Art. 8º Caso a disciplina possua monitores, sua atuação poderá ser estendida para o acompanhamento e monitoramento dos tutores de forma a auxiliar o professor no controle deste processo.

SEÇÃO II

DA TUTORIA DOCENTE

Art. 9º A Tutoria Docente é um mecanismo que permite ao professor auxiliar os discentes na definição de sua trajetória acadêmica.

Art. 10 Ao aluno será atribuído o direito de selecionar o docente para respectiva orientação ou dirigir-se à coordenação para encaminhamentos.

SEÇÃO III

DA TUTORIA DE APADRINHAMENTO DE CALOUROS

Art. 11 A tutoria de que trata a seção consiste na escolha de um grupo de alunos veteranos para atuarem como tutores dos alunos ingressantes, nas tarefas:

- I. Orientações sobre planejamento estratégico de cada disciplina que esses estejam cursando;
- II. Orientações de como buscar a monitoria;
- III. Orientações quanto à pré-matrícula ou de como buscar essas informações na Tutoria Docente;
- IV. Esclarecimentos quanto à estrutura do curso ou de como buscar essas informações, seja na Tutoria Docente ou na coordenação;
- V. Orientações gerais sobre a UFVJM e a cidade de Diamantina.

Parágrafo Único: Cada tutor poderá acompanhar no máximo cinco alunos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados à Congregação do ICT.

Art. 13 Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros da Congregação do ICT.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário, este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Diamantina, 09 de Abril de 2012.

Prof. Paulo César de Resende Andrade
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia/ UFVJM